

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 12 de novembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 155/2025

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade Educação a Distância, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Água Branca (PI) com recomendação e determinação.

PROCESSOS CEE/PI Nº 115/2025

INTERESSADO: CTEC – Centro de Ensino Técnico – Água Branca (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas

RELATORA: Consª Ana Célia Furtado Orsano.

DATA DO RELATO: 16/10/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 115/2025, no qual a sra. Eloane Coimbra Lima, diretora da escola CTEC, mantida pela firma CTEC – Centro de Ensino Técnico Ltda, CNPJ Nº 14.862.474/0001-57, situada na Rua Moraes, 310 - Centro, CEP 64.460-000, em Água Branca (PI), solicita a este colegiado o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Análises Clínicas, na modalidade a distância, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 118/2023, de 26 de maio de 2023, homologada em 24 de julho de 2023. O requerimento para reconhecimento está datado de 18 de julho de 2025. O curso Técnico em Análises Clínicas teve início em fevereiro de 2024, com previsão de conclusão em setembro de 2025.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI Nº 115/2025 encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as normas regulamentares, apresentando os seguintes documentos: requerimento; Resolução de autorização dos cursos (Resolução CEE/PI nº 118/2023); perfil profissional de conclusão; matriz curricular;

relação de estudantes por turma; quadro do corpo técnico e docente; cópia do CNPJ; alvará de localização; convênios de estágio; históricos escolares; diplomas; termos de cessão de livros e laboratórios (informática, análises clínicas e laboratórios virtuais); relação do acervo bibliográfico e termo de cessão de biblioteca virtual.

A inspeção *in loco* foi determinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 054/2025 (referente ao curso Técnico em Análises Clínicas) e realizada em 20 de setembro de 2025.

A visita foi conduzida pelos técnicos da SEDUC: Santina Barbosa de Sousa, Janaina Messias de Carvalho e Eduardo Oliveira Araújo, que apresentaram relatórios detalhados sobre as condições estruturais, documentais e pedagógicas da instituição.

Dito isso, passa-se à análise das inspeções.

Infraestrutura

Conforme o relatório técnico de inspeção apresentado pelas técnicas da SEDUC, a instituição funciona em prédio próprio, dispondo de acessibilidade adequada aos ambientes, e conta com instalações elétricas e hidráulicas em plenas condições de funcionamento.

A biblioteca foi considerada adequada, apresentando boa iluminação e ventilação, e equipada com ventilador de parede, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos cursos ofertados. As salas de aula foram descritas como amplas, climatizadas com aparelhos de ar-condicionado e devidamente equipadas com quadros brancos, Datashow e carteiras em quantidade suficiente para o número de alunos. O laboratório de informática dispõe de seis (06) computadores e dois (02) notebooks, todos em bom estado de conservação e conectados à internet. O laboratório de saúde bucal apresenta-se amplo, organizado e climatizado, com iluminação adequada. O laboratório multidisciplinar, utilizado nas aulas práticas do curso de Análises Clínicas e de outros cursos técnicos da área da saúde, foi avaliado como amplo, ventilado e devidamente organizado. Conta com bancadas com cadeiras, estufa para esterilização, geladeira para conservação de reagentes, centrífuga, condensadores, três microscópios binoculares, tubos de hemólise, provetas, pinças, kits com lâminas, entre outros equipamentos e materiais necessários às atividades práticas. Os materiais e insumos encontram-se armazenados em locais apropriados, embora sem identificação específica, e os equipamentos disponíveis foram considerados suficientes para o desenvolvimento das práticas laboratoriais. O laboratório multidisciplinar dispõe ainda de lavatório completo, com paredes revestidas de material lavável, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

A instituição mantém convênios de estágio com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Água Branca/PI, com a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/PI, com o Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, em Água Branca/PI, com o Hospital Local Marcolino Barbosa Ribeiro, em São Pedro/PI, e com a Botânica (farmácia de manipulação), em Água Branca/PI. As atividades práticas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde são realizadas nas UBS locais, e os alunos participam de visitas técnicas aos hospitais conveniados.

Quanto aos espaços existentes, o relatório menciona: sala dos professores/coordenação, secretaria, oito salas de aula no piso inferior (sendo a sala 08 em reforma), quatro salas de aula no piso superior (com auditórios desativados), almoxarifado, biblioteca, sala de informática, estúdio (desativado), laboratório de saúde bucal e laboratório multidisciplinar.

Aspecto pedagógico

De acordo com o relatório da inspeção, a documentação pedagógica apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O perfil profissional de conclusão, constante do Plano de Curso, está atualizado conforme a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). A matriz curricular atende à carga horária mínima exigida para cada curso, conforme o referido catálogo.

A nomenclatura dos componentes curriculares constante nos diários de classe confere integralmente com a matriz curricular, e as cargas horárias das disciplinas ministradas e registradas estão em conformidade com o previsto. Os diários de classe encontram-se preenchidos corretamente, contendo registros de aulas, conteúdos ministrados e assinaturas dos docentes responsáveis.

No que se refere ao estágio supervisionado, a instituição apresentou plano específico de execução, devidamente acompanhado dos termos de convênio que asseguram a realização das atividades práticas junto às instituições parceiras. As fichas de acompanhamento de estágio estão preenchidas e rubricadas pelos professores ou supervisores, e a carga horária prevista foi integralmente cumprida. A matriz curricular também contempla a realização de visitas técnicas, e a relação de alunos concludentes anexada ao processo confere com os registros dos diários de classe.

Os alunos estão regularmente cadastrados no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), conforme documentação apresentada.

O sistema de avaliação institucional é composto por três notas, cada uma com valor máximo de 10 pontos. As provas são aplicadas diretamente no portal institucional, e, após a realização, o professor disponibiliza o gabarito para consulta dos alunos, garantindo transparência e agilidade no processo avaliativo.

O portal institucional apresenta desempenho satisfatório, contendo as ementas das disciplinas, os períodos dos ciclos acadêmicos e uma apostila de Análises Clínicas com todo o conteúdo programático. A equipe de inspeção destacou positivamente o uso de recursos pedagógicos complementares disponibilizados por meio de convênio com o grupo UNIASSELVI, que incluem biblioteca virtual, laboratório virtual de anatomia e laboratório virtual de reações químicas, considerados elementos enriquecedores do processo de ensino-aprendizagem.

A análise dos diários de classe evidenciou que a instituição mantém bom controle dos registros das aulas, apresentando descrições detalhadas das atividades teóricas e práticas, bem como dos estágios supervisionados.

Ensino à distância

Conforme documentação apresentada, a instituição possui contrato de licença de uso e manutenção do sistema GFLEX, destinado a operacionalizar as atividades de ensino a distância. O contrato, firmado em 24 de outubro de 2023, com previsão de renovação automática, contempla módulos acadêmico, financeiro, do aluno e do professor, permitindo o registro de matrículas, frequência e notas, controle de estágios, emissão de boletins, consulta de disciplinas e conteúdos, comunicação entre docentes e discentes, além de acesso a relatórios e materiais didáticos em ambiente on-line e por meio de aplicativo móvel. O instrumento contratual também descreve infraestrutura baseada em computação em nuvem, com rotinas de backup e suporte técnico para manutenção e atualização das funcionalidades.

Após a inspeção, a escola juntou aos autos documentação suplementar, incluindo contrato de sistema informatizado de ensino à distância, termo de cedência de biblioteca virtual, termo de cedência de laboratório virtual-análises clínicas, fotos da instituição e questionário do aluno.

A comissão de inspeção recomendou que a instituição inclua as referências bibliográficas ao final da apostila de Análises Clínicas, a fim de adequá-la aos padrões acadêmicos exigidos.

Em síntese, a Comissão conclui que a instituição demonstra boa capacidade de funcionamento e condições adequadas para o atendimento do curso avaliado, tanto em seus aspectos pedagógicos, quanto estruturais e administrativos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes nos autos, esta relatora recomenda ao Plenário as seguintes decisões:

I. Autorizar o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade Educação a Distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo CTEC - Centro de Ensino Técnico Ltda. (CNPJ nº 14.862.474/0001-57), situado na Rua Moraes, 310, Centro, Água Branca (PI), CEP 64460-000, até 31 de dezembro de 2028:

II. Determinar que a instituição, no prazo de 30 dias, inclua referências bibliográficas ao final da apostila de Análises Clínicas;

III. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato de reconhecimento resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

IV. Recomendar que a instituição observe o que prevê a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2025, que disciplina o processo de paralisação e de extinção de escolas, especificamente no seu artigo 9º.

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação ou reconhecimento dos cursos até que sejam sanadas as pendências.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de junho de 2025.

Consª Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 14/11/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 17/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021151821** e o código CRC **42844E6A**.